



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2018

ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.815

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.088, DE 23 DE MAIO DE 2018

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO (FEACC), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.071.300/0001-36, com sede no Município de Catalão-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de maio de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

Protocolo 77806

LEI Nº 20.089, DE 23 DE MAIO DE 2018

Introduz alterações na Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO VI-A
DOS MEIOS AUTÔNOMOS DE IMPUGNAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Revisão

Art. 43-C. Da decisão definitiva de mérito, transitada em julgado, cabe Pedido de Revisão ao Tribunal Pleno, de natureza jurídica similar à de ação rescisória, interposto uma só vez e por escrito, pela parte, seus sucessores ou pelo Ministério Público, perante este Tribunal, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão recorrida, e fundar-se-á:

I - em erro de cálculo nas Contas;

II - em falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado o Acórdão recorrido;

III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

IV - na errônea identificação ou individualização do responsável.

§ 1º A decisão que der provimento ao Pedido de Revisão ensejará a correção de todo e qualquer erro ou engano apurado, emitindo nova decisão de mérito.

§ 2º O Pedido de Revisão de julgado será considerado pedido autônomo e não suspenderá a execução do julgado rescindendo.”(NR)

Art. 2º A Seção VI do Capítulo VI do Título II da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VI

Do Agravo” (NR)

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007:

I - o inciso IV do art. 38;

II - a Seção VII do Capítulo VI do Título II e seu art. 43-B.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de maio de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

Protocolo 77810

LEI Nº 20.090, DE 23 DE MAIO DE 2018

Confere denominação ao Anel Viário que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Anel Viário Willmar Guimarães Júnior - Guima-, o Anel Viário de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de maio de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

Protocolo 77812

LEI Nº 20.091, DE 23 DE MAIO DE 2018

Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa, ao Município de Aragarças-GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 02.125.227/0001-99, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP 76.240-000, a área urbana de 444,00m², Matrícula 2.428, do 2º Tabelionato de Notas e de Registro de Imóveis da Comarca de Aragarças, com descrição constante da Averbação Av. 4-M-841.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção de uma rampa náutica, já em estágio avançado de execução, e terá como foco o incremento e fortalecimento do turismo naquele Município, estando avaliado em R\$ 29.015,40 (vinte e nove mil, quinze reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel nº 199/2017, elaborado pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Gestão e Planejamento.

Art. 3º A doação autorizada será feita com cláusula de reversão ao patrimônio do Estado de Goiás, na hipótese de alteração da finalidade.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação onerosa do imóvel objeto da autorização desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de maio de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

Protocolo 77813



Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2016

PROCESSO Nº: 201500042000975
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Morrinhos - Go
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do convênio original nº33/2016, a fim de incluir os serviços descritos na planilha da página 383, e prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Convênio continuam inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.
Goiânia, 22 de maio de 2018
SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Superintendente

Protocolo 77600

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00356

PROCESSO Nº: 201700042001060
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo CONVENENTE: Município de Crixás - GO.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de diversas ruas e avenidas do município de Crixás - GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.022.939,70 (dois milhões e vinte e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018.
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data de outorga.
Goiânia, 22 de maio de 2018
SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Superintendente

Protocolo 77601

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00358

PROCESSO Nº: 201700042001698
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo CONVENENTE: Município de Jandaia - GO.
OBJETO: Revitalização de Avenida Dona Gercina Borges Teixeira e Espaço de Convivência do município de Jandaia - GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 368.338,59 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de outorga.
Goiânia, 23 de maio de 2018.
SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Superintendente

Protocolo 77644

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00357

PROCESSO Nº: 201700042001500
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo CONVENENTE: Município de Damolândia- GO.
OBJETO: Recapeamento Asfáltico de vias urbanas do município de Damolândia - GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 676.834,83 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de outorga.
Goiânia, 22 de maio de 2018.
SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Superintendente

Protocolo 77645

ERRATA EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2018-00354

PROCESSO Nº: 201700012000380
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo CONVENENTE: Município de Palminópolis - GO.
ONDE SE LE: "PROCESSO Nº: 201700042000380"
LEIA-SE: "PROCESSO Nº: 201700012000380"
Goiânia, 23 de maio de 2018.
SÉRGIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Superintendente

Protocolo 77643

Vice Governadoria

Portaria 032/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 10.460/88, a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e o Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens imóveis, que este Órgão ocupa, sejam eles de sua propriedade ou do Estado de Goiás; bem como de realizar o inventário dos bens móveis sob a sua posse e o seu controle e dos bens de uso comum sob responsabilidade desta Pasta, nos termos do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores *Sandra Nishi*, Gestor de Finanças e Controle, inscrita no CPF/MF sob nº 518.038.871-68; *Luciene de Souza e Silva*, Assessor Especial de Diretoria da Metrobus Transporte Coletivo S.A., inscrita no CPF/MF sob nº 775.375.301-06 e *Wellington Moreira dos Santos*, Gestor Público, inscrito no CPF/MF sob nº 281.484.601-91, para comporem a Comissão encarregada de realizar o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis integrantes do patrimônio desta Vice-Governadoria e a respectiva avaliação, conforme o § 3º, do art. 3º do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, sendo a primeira como **Presidente e os demais como Membros**.

Art. 3º O inventário consiste no levantamento físico dos bens tangíveis (móveis e imóveis) que compõem o acervo patrimonial e dos que não foram ainda reconhecidos ou registrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (SPM) dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, com o objetivo de verificar a sua qualidade, o seu valor e o estado de conservação, a sua necessidade e localização física.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 064/2017 - VICEGOV.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e Publique-SE.

Gabinete do SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente

Protocolo 77778

Portaria 033/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada

pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, considerando a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta no art. 6º do Decreto n.º 8.043, de 28 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luciene de Souza e Silva**, inscrita no CPF/MF sob n.º 775.375.301-06, como Gestora Setorial de Gestão de Materiais do Estado de Goiás - SIGMATE;

Art. 2º Designar a servidora **Sandra Nishi**, inscrita no CPF/MF sob n.º 518.038.871-68, como suplente da responsável pela gestão setorial;

Art. 3º Compete à Suplente substituir a Gestora Setorial nos casos de impedimentos e afastamentos;

Art. 4º Fica impedido o afastamento simultâneo da Gestora Setorial

e da Suplente nos casos de afastamentos temporários, férias e licenças;

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria n.º 002/2016/GAB**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente

Protocolo 77783

DOE
SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS, ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA, ALGUMAS PALAVRAS OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS. O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.





ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA

Portaria 033/2018 - VICEGOV

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015, com a redação dada pelo Decreto n.º 9.216, de 03 de maio de 2018, com o Decreto n.º 9.210, de 20 de abril de 2018, considerando a Lei Estadual n.º 17.257/11 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta no art. 6º do Decreto n.º 8.043, de 28 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luciene de Souza e Silva**, inscrita no CPF/MF sob n.º 775.375.301-06, como Gestora Setorial de Gestão de Materiais do Estado de Goiás – SIGMATE;

Art. 2º Designar a servidora **Sandra Nishi**, inscrita no CPF/MF sob n.º 518.038.871-68, como suplente da responsável pela gestão setorial;

Art. 3º Compete à Suplente substituir a Gestora Setorial nos casos de impedimentos e afastamentos;

Art. 4º Fica impedido o afastamento simultâneo da Gestora Setorial e da Suplente nos casos de afastamentos temporários, férias e licenças;

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria n.º 002/2016/GAB.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

Stanley Sebastião Valente
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY SEBASTIAO VALENTE**,
Ordenador de Despesa por Delegação - Decreto 9.210, de 20/04/2018; Decreto nº 9.216,
de 03/05/2018, em 23/05/2018, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e
art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2618078** e o código CRC **1B5F90D7**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82,n.º 400, 4º Andar, Ala Leste, Setor Central.

CEP. 74.015-908 Goiânia - Goiás



Referência: Processo nº 201800012000377



SEI 2618078